

Certifico que a Lei Nº 44/93
Se encontra Registrada(A) no Livro Nº 001
A Fls. 42
13 de agosto de 1.993.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 44/93.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES QUE INDICA.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ocupantes de Cargos de Confiança, uma gratificação de 50% (Cinquenta por cento) de seus vencimentos, extensivos aos Cargos de Técnico em Contabilidade (Contador).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 1.993.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 12 de agosto de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão.
- Prefeito Municipal -